



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE IMAGEM E/OU VOZ)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Constitui objeto do presente Ato, o Termo de Autorização de Veiculação de Imagem e/ou Voz por parte da pessoa, a qual terá sua imagem e/ou voz exibida durante quaisquer Sessões da Câmara Municipal por meio do Vereador solicitante ou terceiro, inclusive nas Sessões Solenes, página da internet e redes sociais.

Art. 2º O Vereador que desejar exibir qualquer tipo de imagem e/ou voz de terceiros, ficará inteiramente responsável em colher os dados pessoais e as respectivas assinaturas contidas em termo específico, conforme modelo anexo a este Ato e entregá-lo à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3º A autorização por escrito, de veiculação de imagem e/ou voz, deverá ser entregue no máximo de 02 (duas) horas antes do início da sessão, na qual o Vereador deseja exibi-la, sob pena do servidor responsável (controle de som e imagem) não exibir.

Art. 4º Quando da exibição por parte de terceiro convidado a usar a Tribuna ou que venha solicitar o uso da Tribuna Livre, conforme disposto na Resolução nº 04/96 e suas alterações, será de sua responsabilidade a entrega do termo devidamente assinado à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O convidado ou o solicitante do uso da Tribuna Livre, também deverá cumprir o prazo estipulado no art. 3º, sob pena do servidor responsável pela exibição do som e imagem não fazer.

Art. 5º O Vereador solicitante do uso de imagem ou voz em Sessão da Câmara, o convidado a usar a Tribuna ou aquele que venha solicitar o uso da Tribuna Livre, ficará inteiramente responsável em seu âmbito civil, penal e trabalhista, a qualquer tempo, sobre danos materiais, morais ou trabalhistas que possam advir da exibição da imagem, voz ou programa, bem como das informações nelas contidas.

Art. 6º O servidor responsável pela exibição do som e imagem no plenário da Câmara Municipal, bem como da página da internet e redes sociais, fica inteiramente proibido de exibir qualquer imagem, som ou programa de terceiros sem a entrega da respectiva "CESSÃO / AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE IMAGEM E/OU VOZ" contida no anexo deste Ato.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 21 de janeiro de 2020.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 21 de janeiro de 2020.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I

CESSÃO / AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE IMAGEM E/OU VOZ (Deve ser assinada por todos que tiverem sua imagem e/ou voz exibida)

1. Por meio desta autorização, o(a) ENTREVISTADO(A) abaixo qualificado e/ou seus pais, caso seja menor, AUTORIZA(M) a título universal e em caráter irretratável e irrevogável, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nº 3819, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº *****, faça uso, em todo o território brasileiro ou estrangeiro, da imagem, voz, gestos e outras expressões dinâmicas da personalidade do ENTREVISTADO(A), bem como utilize de sua obra, programa, imagem e/ou voz para divulgação durante as Sessões, página da internet e redes sociais do Legislativo, podendo gravar, fotografar e filmar partes dela, para transmissão e divulgação posterior, sem qualquer finalidade lucrativa e com o objetivo exclusivo de divulgação institucional, não incorrendo à Câmara Municipal de Votuporanga em qualquer custo ou ônus, seja a que título for.

2. Esta autorização é dada em caráter irrevogável, irretratável, ficando a Câmara Municipal de Votuporanga, portanto, isenta da obrigação de pagar qualquer quantia, pela transmissão, gravação ou divulgação do material ora cedido.

3. A cessão vigorará por prazo indeterminado, permitindo a Câmara Municipal de Votuporanga a veiculação das imagens, programas e/ou sons, bem como do seu arquivo para eventual reapresentação a critério da Mesa Diretora.

4. O Vereador(a) abaixo assinado DECLARA sob as penas da Lei, que é o detentor dos direitos das imagens, programas e/ou sons objeto deste termo de cessão/autorização e que a liberação de sua exibição não fere direitos conexos e autorais, eximindo a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade referente a eventuais reclamações que ocorram, tanto na área de direitos autorais civil, penal, bem como trabalhistas.

5. O Vereador(a) autoriza a Câmara Municipal a utilizar a obra, imagem e/ou voz livremente, podendo ela, veicular extratos ou trechos, adaptar para exibição, armazenar em seu banco de dados e exibi-la em local público, transmitir via internet, redes sociais, dentre outras modalidades de utilização.

6. Fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar a tradução, dublagem e legendagem para a realização de versões em qualquer idioma, inclusive através de libras.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando eleita a comarca de Votuporanga/SP, para dirimir eventuais conflitos.

Votuporanga, _____ de _____ de _____.

Entrevistado (Nome):
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço:
Assinatura (se tiver mais de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do art. 1.634 do Código Civil):

CASO O ENTREVISTADO TENHA MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS:

Nome do pai:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

Nome da mãe:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

Ass: _____

Vereador(a) Solicitante

RG:

Ass: _____

Terceiro(a) Solicitante

RG:

